



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2024 DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Data: 26/02/24
Registro nº: 074724
Ano Bicentenário: 27/02/24

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 01.350.479/0001-59, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 52.831,12 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 4.402,59 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 23 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

piresdorio.go.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CIDADE DE
PIRES DO RIO

AO MUNDO NÓS VAMOS MOSTRAR!!

Câmara Municipal
Pires do Rio

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que “Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências”, visa atender no ano de 2024, as manutenções do estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da saúde física e mental. Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores e Vereadoras a entidade beneficiada pelo Projeto de Lei, presta relevantes serviços à comunidade, os quais são inteiramente voltados para o atendimento da nossa população carente. A entidade em questão não possui recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Destaca-se que o valor de R\$ 52.831,12 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos) a ser destinado à associação em questão é oriundo de emendas impositivas, de autoria dos nobres vereadores Marina da Farmácia, Neneco, Rodriguinho da Ótica, Neguim, Wanderley do Moto Taxi, Clebim da Pega de Frango, Sandro Barbosa, Adriana do Salão e Júnior da Metasa, não gerando impacto financeiro, vez que já previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação do Asilo São Vicente de Paulo, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

**Exmo. Sr. Vereador
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.**

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

“Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás.”

piresdorio.go.gov.br